PORTARIA Nº 02/2008

"Nomeia Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Manhuaçu e contém outras providência."

A Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como no Artigo 51, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ARTIGO 1º *- Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatorios da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, que será composta pelos seguintes membros:*

Efetivo:

1 - Daniel Ricardo Ferreira – Presidente
2 - Ana Lúcia de Aquino - Secretária
3 - Cintia Valéria Perigoio de Oliveira – Membro

Suplentes

1 - José Geraldo Gouvea
2 – Carla Berbert Dutra Rocha

PARÁGRAFO ÚNICO *Caberá a Presidência da Comissão ao primeiro nomeado.*

ARTIGO 2º *- Na ausência de qualquer dos membros efetivos, serão eles substituídos, de imediato, pelos suplentes, constando da ata a substituição verificada.*

PARÁGRAFO ÚNICO - *Em se ausentando o Presidente dos trabalhos licitatorios, será substituído, pela ordem, pelo segundo efetivo nomeado e, assim, sucessivamente, até o 3º efetivo, constando da ata a respectiva substituição.*

ARTIGO 3º - *Compete, privativamente, à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, além das atribuições constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:*

1 – Elaborar editais de licitações, sob qualquer modalidade;
2 – Receber documentos e propostas objetos de processo licitatório;
3 – Reunir-se, sempre, em sessões públicas e isoladas, para recebimento, abertura de propostas, julgamentos finais dos processos licitatorios encerrados, à apreciação do Presidente, para sua homologação final ou outra decisão;
4 – Encaminhar, via seção de licitações, processos licitatorios encerrados, a apreciação do Presidente, para sua homologação ou outra decisão;
5 – Firmar, juntamente com a Assessoria Jurídica, por intermédio de seu Presidente, contratos oriundos de licitações, bem como dispensa de inexigibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO *– Os Processos licitatorios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica, desta Câmara Municipal, devendo ser subscrito, no mínimo, por 03 (três) membros.*

ARTIGO 4º - *Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2008.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Presidente